



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 19 | Nº 204 | 06 de Novembro de 2023

SECOM



## RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO 2023

**É rápido e necessário!**

Procure a Secretaria de Fazenda  
e atualize seu cadastro imobiliário!



Secretaria de Fazenda  
Travessa Assumpção, 69  
(prédio da Prefeitura)

MAIORES INFORMAÇÕES NO SITE DA PREFEITURA OU  
PELO E-MAIL: [DRI@BARRADOPIRAI.RJ.GOV.BR](mailto:DRI@BARRADOPIRAI.RJ.GOV.BR)

Secretaria de  
Fazenda





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### **Prefeito**

Mario Esteves

### **Vice-Prefeito**

João Antônio Camerano Neto

### **Secretário Municipal de Governo**

Francisco Barbosa Leite - Interino

### **Procurador Geral do Município**

Marcelo Macedo Dias

### **Secretário Municipal de Administração**

Dione Barbosa Caruzo - Interino

### **Secretária Municipal de Comunicação**

America Tereza Nascimento da Silva

### **Secretário Municipal de Fazenda**

Oswaldo Wilson Pinto

### **Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação**

Dione Barbosa Caruzo

### **Secretária Municipal de Assistência Social**

Paloma Blunk dos Reis Esteves

### **Secretário Municipal de Obras Públicas**

Wlader Dantas Pereira

### **Secretário Municipal de Água e Esgoto**

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

### **Secretário Municipal de Serviços Públicos**

Rodrigo Baptista do Nascimento

### **Secretário Municipal de Saúde**

Dione Barbosa Caruzo - Interino

### **Secretário Municipal de Educação**

Wanderson Luiz Barbosa Lemos - Interino

### **Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**

Wagner Bastos Aiex

### **Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

Jair Ferreira Borges

### **Consultor Legislativo**

José Mauro da Silva Junior

### **Secretário Municipal de Recursos Humanos**

Alex da Silva Barbosa

### **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**

Juliano Barbosa

### **Secretário Municipal de Ambiente**

Francisco Barbosa Leite

### **Secretário Municipal de Agricultura**

Espedito Monteiro de Almeida

### **Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**

José Luiz Brum Sabença

### **Secretário Municipal de Defesa Civil**

Flávio de Andrade Camerano

### **Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**

André D'Avila Pereira

### **Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo**

Ionara Pereira de Carvalho

### **Secretária Municipal de Habitação**

Glória José da Silva Guimarães

### **Diretora do Fundo de Previdência**

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

### **Controlador Geral do Município**

Wendel Barbosa Caruzo

### **Controlador Geral da Saúde**

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

### **PODER LEGISLATIVO**

Mesa Diretora

### **Rafael Santos Couto**

Presidente

### **Pedro Fernando de Souza Alves**

1º Secretário

### **Luiz Carlos Gomes**

2º Secretário

### **Veredores**

Elves Costa dos Santos

Humberto Ribeiro da Silva

Jeordane da Silva Gomes Perino

Joel de Freitas Tinoco

Kátia Cristina Miki da Silva

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





## SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	07
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	09
Secretaria Municipal de Educação.....	10
Câmara Municipal.....	20



Cuide para não deixar a **dengue, zica, e chikungunya** crescerem no seu quintal



PREFEITURA DE  
BARRA DO PIRAÍ



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GOVERNO

#### LEI MUNICIPAL Nº 3790 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO MORADA DO VALE NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica atribuída a denominação LAERTE BARBOSA DOS SANTOS em substituição à Rua 23, Morada do Vale.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE OUTUBRO DE 2023

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 120/2023  
Autor: Humberto Ribeiro

#### LEI MUNICIPAL Nº 3792 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA 14 PARA MILTON DE OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a denominar-se "Milton de Oliveira", a rua 14, localizada no distrito de Ipiabas.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata esta lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE OUTUBRO DE 2023

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 100/2023  
Autor: Katia Miki



**LEI MUNICIPAL Nº 3793 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

EMENTA: "AUTORIZA OS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DISPONEM EM LOCAL ÚNICO, ESPECÍFICO E COM DESTAQUE, OS PRODUTOS DESTINADOS AOS INDIVÍDUOS DIABÉTICOS, CELÍACOS E QUE TENHAM INTOLERÂNCIA À LACTOSE".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os supermercados, hipermercados e estabelecimentos similares localizados no município de Barra do Piraí, que possuam mais de 3 (três) caixas registradoras, ficam autorizados a disponibilizar em local único, específico e com destaque, os produtos destinados aos indivíduos celíacos, diabéticos e com intolerância à lactose.  
§1º - Para efeitos deste artigo, os produtos alimentícios deverão estar localizados em um setor do estabelecimento, um corredor, uma gôndola, uma prateleira ou um quiosque, separadas de maneira física e de forma destacada dos demais, expostos através de sinalização com painéis, etiquetas, indicadores laterais ou frontais ou qualquer outro meio de impressão gráfica que possibilite a fácil visualização e entendimento do consumidor.  
§2º - Para os fins do §1º deste artigo, as placas indicativas deverão conter as expressões "sem glúten", "diet" e "sem lactose".

Art. 2º - Para os fins a que esta Lei se destina, considera-se:

I – Alimentos para portadores de diabetes: são considerados apenas aqueles que na sua composição natural conteriam açúcar, mas que foram modificados para extrair esse componente do alimento.

II – Alimentos para portadores de doença celíaca: são considerados apenas aqueles que na sua composição natural conteriam glúten, mas que foram modificados para extrair esse componente da composição do alimento.

III – Alimentos para portadores de intolerância ou alergia à lactose: são considerados aqueles alimentos que na sua composição natural conteriam a lactose, mas que foram modificados para extrair esse componente da composição do alimento. Caracteriza-se nesse grupo o leite e seus derivados, incluindo os seus subprodutos, tais como os gelados comestíveis, preparados em pó, entre outros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE OUTUBRO DE 2023

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 57/2023  
Autor: Pedro Fernando

**PORTARIA Nº 962/2023**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DAIANA LEAL DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Assessor II do Gerente de Licitações, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS 3, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 902/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31/10/2023.

**PORTARIA Nº 963/2023**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ALINE LACERDA DE CARVALHO MAGALHÃES, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, Nível DAS 4, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 928/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31/10/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/hm/mjml

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/hm/mjml



**PORTARIA Nº 964/2023**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal nº 3753 de 13 de julho de 2023, ALINE LACERDA DE CARVALHO MAGALHÃES, para ocupar a função gratificada de Assessor Especial de Políticas Públicas, Nível DAI 8, da estrutura do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/11/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smghm/mjml

**PORTARIA Nº 965/2023**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal nº 3753 de 13 de julho de 2023, DAIANA LEAL DE OLIVEIRA, para ocupar a função gratificada de Assessor Executivo do Departamento de Administração, Nível DAI 7, da estrutura da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/11/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smghm/mjml

**PORTARIA Nº 966/2023**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DARLENE GOMES BAÊTA, do cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, Nível DAS 4, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 498/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 27/10/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 577/SMAS/2023  
Smg/mjml

**PORTARIA Nº 967/2023**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3784 de 17 de outubro de 2023, ANDERSON BRANDÃO DE OLIVEIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor de Manutenção de Pequenos Reparos, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/11/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/hm/mjml

**PORTARIA Nº 968/2023**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3784 de 17 de outubro de 2023, NELSON JOSÉ DA SILVA, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor de Manutenção de Pequenos Reparos, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/11/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/hm/mjml

**PORTARIA Nº 969/2023**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3784 de 17 de outubro de 2023, EDUARDO SILVA DE PAULA, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor de Manutenção de Pequenos Reparos, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/11/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/hm/mjml



**PORTARIA Nº 970/2023**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3784 de 17 de outubro de 2023, ROBERT BENEDITO, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor de Manutenção de Pequenos Reparos, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/11/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/hm/mjml

**PORTARIA Nº 971/2023**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3784 de 17 de outubro de 2023, RENAN FERREIRA DO COUTO, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor de Manutenção de Pequenos Reparos, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/11/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/hm/mjml

## ADMINISTRAÇÃO

### AVISO RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023

A Comissão de Licitação comunica aos licitantes o Resultado da Habilitação referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REVITALIZAÇÃO, O ACESSO À CAHOEIRA EM IPIABAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, BARRA DO PIRAÍ. Estão HABILITADAS as seguintes empresas: UNI TERRA TERRAPLENAGEM LTDA, RG CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL LTDA, L D N CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, TEL ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA E TEXCOLOR SERVIÇOS E RESGATE INDUSTRIAL LTDA.

Fica aberto o prazo recursal a contar do dia 07/11/2023 até o dia 13/11/2023, das 10 horas até 16 horas, conforme laudas no processo administrativo nº 8153/2023.

Ailce Malfetano Mattos  
Presidente da Comissão

### AVISO RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023

A Comissão de Licitação comunica aos licitantes o Resultado da Habilitação referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A REFORMA DA PRAÇA PEDRO CUNHA (LARGO DA FEIRA), BARRA DO PIRAÍ.

1) Estão HABILITADAS as seguintes empresas: UNI TERRA TERRAPLENAGEM LTDA E RG CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL LTDA.

2) Estão INABILITADAS as seguintes empresas: DRA NETWORK DO BRASIL SERVIÇOS LTDA EPP, R & O CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA, GA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA E TEXCOLOR SERVIÇOS E RESGATE INDUSTRIAL LTDA.

Fica aberto o prazo recursal a contar do dia 07/11/2023 até o dia 13/11/2023, das 10 horas até 16 horas, conforme laudas no processo administrativo nº 8150/2023.

Ailce Malfetano Mattos  
Presidente da Comissão

### AVISO RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023

A Comissão de Licitação comunica aos licitantes o Resultado da Habilitação referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CALÇADA PARA PISTA DE CAMINHADA, CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE E DE BANHEIRO PARA O PÚBLICO, INCLUSIVE REFORMA DE PREÇAS E DAS QUÁDRAS EXISTENTES, localizados na Rua Presidente Costa e Silva no Distrito Califórnia da Barra, BARRA DO PIRAÍ.

1) Estão HABILITADAS as seguintes empresas: UNI TERRA TERRAPLENAGEM LTDA, CONSTRUTORA FOXER LTDA, RJ FERNANDES CONSTRUÇÕES LTDA, IRMÃOS VASCONCELOS LTDA EPP, MEDEIROS E MEDEIROS CIVIL E MONTAGEM LTDA ME, MONTBLANC ENGENHARIA E COSNTRUÇÕES LTDA E CONSTRUFLEX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

2) Está INABILITADA a empresa RG CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL LTDA.

Fica aberto o prazo recursal a contar do dia 07/11/2023 até o dia 13/11/2023, das 10 horas até 16 horas, conforme laudas no processo administrativo nº 8149/2023.

Ailce Malfetano Mattos  
Presidente da Comissão



**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023 -**

NOVA DATA COM O EDITAL RETIFICADO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a NOVA DATA COM O EDITAL RETIFICADO, para realização da licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 012/2023, referente à CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, ALÉM DE PINTURA VIÁRIA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E QUAISQUER INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONCEDIDOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidadania e Ordem Pública, processo administrativo nº 9595/2023, sob regime de empreitada por preço global, do tipo TÉCNICA E PREÇO, que será realizada no dia 22 de dezembro de 2023 às 09:00 hs. Maiores informações pelo e-mail [licitacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:licitacao@barradopirai.rj.gov.br). Barra do Piraí, 31 de outubro de 2023.

Ailce Malfetano Mattos  
Presidente da Comissão

**RESULTADO DO SORTEIO DO CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

A Comissão de Licitação torna público o resultado do sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados no Chamamento Público nº 002/2023, conforme item 08 do Termo de Referência do Edital. Após o sorteio a classificação ficou a seguinte: 1º classificado: GEILSON ALMEIDA; 2º classificado: ADRIANA YUAN DA COSTA; 3º classificado: GABRIEL COSTA MENDES DA SILVA; 4º classificado: ELIZABETH CRISTINA AMORIM DE ALMEIDA; 5º classificado: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO; 6º classificado: PEDRO JOSÉ DE ALMEIDA; 7º classificado: ARTHUR LIMA FERREIRA, 8º classificado: DANIEL ELIAS GARCIA, 9º classificado: JULIANA ARAÚJO, 10º classificado: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, 11º classificado: JULIANA VETORAZZO RODRIGUES BARROS, 12º classificado: LUCAS ANTUNES, 13º classificado: EDUARDO SCHMITZ, 14º classificado: JOÃO EMÍLIO DE OLIVEIRA FILHO, 15º classificado: EDGAR DE CARVALHO JÚNIOR, 16º classificado: SANDRA SEVIDANES conforme laudas do processo administrativo nº 11353/2023..

Barra do Piraí, 01 de novembro de 2023.

Ailce Malfetano Mattos  
Presidente da Comissão de Licitação

**EXTRATO CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato de Financiamento

PARTES: Banco do Brasil S.A e Município de Barra do Piraí.

OBJETO: Financiamento de despesas de capital constantes no do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2023) e dos exercícios subsequentes, do Município de Barra do Piraí.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11581/2023.

VALOR : R\$ 30.000.000,00

VIGÊNCIA: 01/11/2023 a 10/11/2033.

FUNDAMENTO: Lei 4320/1964, Lei Complementar 101/2000, Lei Municipal 3732/2023

DATA ASSINATURA: 01 de novembro de 2023.



**Iluminação Pública Inteligente**

Comunique problemas e solicite reparos através do **App Luz do Vale**

# ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## APOSTILAMENTO AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017

Processo nº 15090/2023 (refere-se ao antigo processo nº 280/2017)

Contrato nº 03/2017 – 3º aditivo.

Objeto do Termo: Locação de imóvel situado na Rua Dona Guilhermina, nº 94, Barra do Piraí – RJ.

Solicita-se a confecção de Termo de Apostilamento para inclusão de dotações orçamentárias no 3º Termo aditivo ao contrato 03/2017.

As dotações para inclusão estão listadas abaixo:

Surtindo seus efeitos a partir do dia 25/08/2023.

FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
30.02.08.244.3014.1533	3.3.90.36.00.00.00.00	1500
30.02.08.244.3014.1533	3.3.90.36.00.00.00.00	1660
30.02.08.244.3014.1533	3.3.90.36.00.00.00.00	1661

Dê-se Publicidade.

Barra do Piraí, 27 de outubro de 2023.

*Paloma Blunk dos Reis Esteves*  
Secretária Municipal de Assistência Social



# EDUCAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

### Decisão Administrativa 001/SME/2023/PAD

Processo nº: 18584/2023.

Ref.: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

Na qualidade de Secretário Municipal de Educação Interino, no uso das atribuições legais e institucionais que me foram conferidas, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.384 de 05 de março de 2021, determino a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD**, em face do funcionário público **Sr. SEBASTIÃO DE SOUZA BRITO**, matrícula nº 3147, lotado nesta pasta no cargo de motorista D, admitido em 07/06/1998, com residência na Rua Lúcio Mansur Elias, nº 240, bairro Metalúrgica, Barra do Piraí-RJ pelos motivos a seguir expostos:

Em 31/10/2023, o Processo Administrativo em epígrafe fora submetido ao Secretário que ora subscreve, pelo Coordenador de Infraestrutura da SME, Sr. Carlos Tadeu da Silva, matrícula nº 12017, no intuito de trazer-me ao conhecimento as supostas práticas ilícitas, que violam os deveres funcionais junto à Administração Pública Municipal, cometida pelo funcionário público efetivo Sr. **SEBASTIÃO DE SOUZA BRITO**.

Em síntese, o memorando nº 1096/SME/2023, entre as fls. 02/03, relata que no dia 09 de outubro de 2023 a Diretora da Escola Municipalizada Conde Modesto Leal, Sra. Valécia de Almeida, solicitou uma reunião de urgência junto ao Setor de Coordenação de Infraestrutura, cuja finalidade era para noticiar sobre um possível furto na unidade desativada Jardim de Infância Maria Dulce Braune Portugal, localizada no bairro Parque Santana.

Verifica-se no documento em questão que a Diretora supracitada teria recebido, via aplicativo (WhatsApp), imagens e vídeos de que o Servidor Sebastião





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

de Souza Brito, acompanhado de uma pessoa do sexo feminino, identificada por terceiro como esposa do mesmo, estaria se apropriando de bens públicos móveis guardados no recinto do Jardim de Infância Maria Dulce Braune Portugal, isto, aproveitando-se do cargo de servidor público do Município de Barra do Piraí-RJ.

As imagens acostadas nos autos em fls. 04/09 corroboram com os argumentos ventilados pela servidora Valécia de Almeida, bem como produz fortes evidências de autoria e materialidade da conduta ilícita praticada pelo servidor público, em companhia da sua suposta companheira. Ainda, o mesmo entendimento se extrai quando se analisa o vídeo gravado na mídia em fl. 10.

Também, é possível identificar que o funcionário público em tela utilizou-se, indevidamente, do veículo de transporte escolar (Ônibus amarelinho Placa: LMZ 5668) para transportar os bens públicos subtraídos na Unidade de Ensino desativada, conforme o exame do conteúdo probatório colacionado no feito (fls. 05/08). Desse modo, vislumbra-se indícios de que o Sr. Servidor Sebastião de Souza Brito (servidor público) agiu com desvio de finalidade, infringindo as regras de conduta impostas pela Administração Pública, portanto, desdobrando-se em ilícito disciplinar e funcional.

Em diligências interna foi possível obter informações da Assessoria de Transporte Escolar de que: (i) pelo setor não foi dado ordem para retirar ou remanejar, com ou sem o uso do veículo escolar, quaisquer bens guardados na Unidade de Ensino desativada; (ii) que o servidor não labora em trajeto de rota escolar com o ônibus amarelinho naquele bairro (Parque Santana); (iii) que a pessoas do sexo feminino identificada nas imagens e vídeos juntados aos autos não possui relação com a Secretaria e Educação e (iv) que as chaves para uso de acesso na unidade de ensino não foram disponibilizadas pelo setor. (fls. 11/13)

Por derradeiro, considerando que a conduta do agente público possa incorrer na violação do tipo penal, crime de peculato art. 312, fora realizado um registro de ocorrência junto a Delegacia de Polícia civil sob o nº 088-03233/2023, conforme as documentações em fls. 15/18.

É o relatório.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

### • DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS AO REQUERIMENTO À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD.

De plano, é preciso de destacar que o Administrador Público, em todas as suas atividades, está sujeito aos mandamentos da lei, portanto, não podendo as suas ações se desvincular deste princípio, sob pena de violar a Constituição Federal de 1998, vejamos:

*“Art. 5º - (...) “Inciso II – ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei.”*

Partindo deste pressuposto, fica entendido que a Administração Pública só pode fazer aquilo que a lei determinar.

Portanto, na Administração Pública é dever do servidor representar contra suposta irregularidade, cometida por qualquer outro servidor, de que tiver ciência, exclusivamente em razão do cargo, bem como contra ato ilegal, omissivo ou abusivo por autoridade. Neste sentido, a Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura de Barra do Piraí) determina que, **mediante sindicância ou processo disciplinar, a Autoridade que tomar ciência de irregularidade deverá prover meios para apurar tais infringências**, conforme se extraí do art. 171 da legislação supra, *“in verbis”*:

**Art. 171 – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.**

Portanto, restritamente ancorado no que dispõe a legislação supra, bem como apoiado no conjunto de provas acostadas nos autos administrativos, das quais é possível vislumbrar fortes indícios de autoria e materialidade, **decide-se pela instauração, mediante deliberação da Corregedoria, do Processo**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

**Administrativo Disciplinar - PAD, na forma prevista no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.384 de 05 de março de 2021.**

### • DA MEDIDA CAUTELAR – AFASTAMENTO DO SERVIDOR DE SUAS ATIVIDADES:

A Lei Municipal nº 3.384 de 05 de março de 2021, que cria e define a organização da Corregedoria do processo administrativo disciplinar do Município de Barra do Piraí, determina que deverá ser tratado na decisão administrativa que convocar a Corregedoria à instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD sobre a medida cautelar de afastamento do servidor às suas atividades, sem prejuízo da remuneração, por prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias. A medida excepcional tem por finalidade evitar que o funcionário público venha influir na apuração das irregularidades, e/ou para evitar prejuízos ao interesse público, ou para preservar a moralidade, legalidade, impessoalidade e a eficiência no serviço público ou quando a conduta tiver caráter reprovável, conforme a redação do § 1º, do art. 2º da legislação municipal em questão.

*In casu*, o Servidor Público, lotado na Secretaria de Educação, no cargo de motorista D, utilizou-se da facilidade atrelada a função que atualmente exerce e da ferramenta de trabalho (Transporte Escolar), para acessar a Unidade de Ensino desativada, remanejar e, supostamente, apropriar-se de bens públicos em seu proveito próprio e de terceiros. Tudo ocorreu sem a autorização de sua chefia imediata, razão pela qual mostra-se reprovável tal conduta.

Portanto, visando evitar que o funcionário público venha influir na apuração das irregularidades apresentadas, bem como para evitar prejuízos ao interesse público e para preservar a moralidade, a legalidade, a impessoalidade e a eficiência no serviço público, **determino, em caráter de medida cautelar, que o servidor Sr. SEBASTIÃO DE SOUZA BRITO, matrícula nº 3147, lotado nesta Pasta de Educação, no cargo de motorista D, seja afastado de suas atividades, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

### ● DISPOSITIVO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ante o exposto, determino que;

1. **Cautelamente, o servidor Sr. SEBASTIÃO DE SOUZA BRITO, matrícula nº 3147, lotado nesta Pasta de Educação, no cargo de motorista D, seja afastado IMEDIATAMENTE de suas atividades, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias**, conforme dispõe o § 1º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 3.384 de 05 de março de 2021.
2. Seja o Servidor notificado, **imediatamente**, do teor desta decisão, bem como para que o mesmo proceda a entrega das chaves em sua posse, seja do veículo em que labora, seja as de acesso às unidades de ensino, sede da Secretaria de Educação e de qualquer outro setor ligado à Administração Pública Municipal.
3. Publique-se a presente Decisão Administrativa na imprensa oficial. Remeta-se os autos para que o setor de Assessoria de Transporte Escolar para que providencie os atos legais e cabíveis quanto à regular notificação do servidor, após declinar o feito à CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI.

Barra do Piraí-RJ, 06 de novembro de 2023.

Wanderson Luis Barbosa Lemos  
Secretário de Educação Interino  
Matr.:111118 - Port. 739/22





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO CONSULTIVO 2023

**RESULTADO FINAL**  
(Após recursos)

<b>RESULTADO PARCIAL - CONSULTA</b>				
<b>Nº</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOTA PROVA</b>	<b>FREQUÊNCIA (%)</b>	<b>SITUAÇÃO FINAL</b>
1	8358	7,5	75	Aprovado
2	7524	8,5	100	Aprovado
3	3333	8,4	100	Aprovado
4	8359	0,0	80	Reprovado
5	8360	7,0	100	Aprovado
6	8361	8,6	100	Aprovado
7	8402	8,5	75	Aprovado
8	6053	8,7	100	Aprovado
9	10245	8,0	100	Aprovado
10	6013	9,2	100	Aprovado
11	2964	7,7	100	Aprovado
12	6537	6,9	100	Aprovado
13	10064	8,4	100	Aprovado
14	7933	8,7	100	Aprovado
15	12545	0,0	40	Reprovado
16	11522	7,5	100	Aprovado
17	2203	6,0	100	Aprovado
18	8363	6,5	100	Aprovado
19	11301	6,0	100	Aprovado
20	3239	0,0	20	Reprovado
21	10.324	0,0	60	Reprovado
22	7629	9,0	100	Aprovado
23	10068	9,1	80	Aprovado
24	6195	7,8	80	Aprovado
25	3315	8,4	100	Aprovado
26	11010	7,5	80	Aprovado



27	3707	4,5	100	Reprovado
28	10050	0,0	0	Reprovado
29	6623	6,0	100	Aprovado
30	5972	8,7	80	Aprovado
31	10325	7,2	100	Aprovado
32	7808	7,6	100	Aprovado
33	7783	7,0	100	Aprovado
34	3296	7,0	100	Aprovado
35	10713	6,2	100	Aprovado
36	8571	7,2	100	Aprovado
37	11731	8,9	100	Aprovado
38	8430	8,2	100	Aprovado
39	11023	8,4	100	Aprovado
40	11298	8,9	100	Aprovado
41	7643	6,5	100	Aprovado
42	10901	10	100	Aprovado
43	3953	8,4	100	Aprovado
44	6922	8,2	100	Aprovado
45	10065	0,0	0	Reprovado
46	7579	8,7	100	Aprovado
47	2545	8,6	100	Aprovado
48	787111639	0,0	0	Reprovado
49	537	7,5	100	Aprovado
50	7817	8,7	100	Aprovado
51	6599	0,0	80	Reprovado
52	4494	0,0	0	Reprovado
53	11299	8,6	100	Aprovado
54	7766	9,1	100	Aprovado
55	7589	5,5	100	Reprovado
56	3100	9,9	80	Aprovado
57	8368	8,5	100	Aprovado
58	6360	10	100	Aprovado
59	7609	8,3	100	Aprovado
60	6172	9,1	80	Aprovado
61	522	4,6	80	Reprovado
62	7594	7,0	100	Aprovado
63	7785/10709	0,0	0	Reprovado
64	6313	5,1	100	Reprovado
65	12633	0,0	0	Reprovado
66	2889	8,0	100	Aprovado
67	3306	6,8	100	Aprovado
68	6532	0,0	100	Reprovado
69	6335	4,8	100	Reprovado
70	8370	10	100	Aprovado

71	3292	6,8	100	Aprovado
72	7889	7,7	80	Aprovado
73	7784	9,5	100	Aprovado
74	6963	0,0	0	Reprovado
75	7538	6,2	100	Aprovado
76	8509	9,2	80	Aprovado
77	7825	0,0	0	Reprovado
78	8372	6	100	Aprovado
79	7514	7,0	100	Aprovado
80	7925	7,4	100	Aprovado
81	7630	8,0	80	Aprovado
82	9350	7,2	100	Aprovado
83	8426	8,5	80	Aprovado
84	7620	8,5	100	Aprovado
85	2118	8,5	100	Aprovado
86	8374	6,1	100	Aprovado
87	7761	0,0	0	Reprovado
88	7940	4,6	60	Reprovado
89	6534	9,1	100	Aprovado
90	10035	8,7	100	Aprovado
91	8375	6,0	100	Aprovado
92	3703	8,2	100	Aprovado
93	7602	9,9	100	Aprovado
94	11647	7,7	100	Aprovado
95	12556	0,0	0	Reprovado
96	8408	7,5	100	Aprovado
97	10926	7,3	100	Aprovado
98	3329	8,7	100	Aprovado
99	10020	0,0	0	Reprovado
100	9973	9,8	100	Aprovado
101	9821	6,0	100	Aprovado
102	7509	0,0	0	Reprovado
103	11812	6,5	100	Aprovado
104	10038	8,7	80	Aprovado
105	7507	0,0	0	Reprovado
106	3304	6,1	100	Aprovado
107	11599	7,5	80	Aprovado
108	7916	9,0	100	Aprovado
109	7516	8,5	100	Aprovado
110	6485/10708	9,2	100	Aprovado
111	10110	0,0	80	Reprovado
112	7588	9,2	100	Aprovado
113	7918	7,5	100	Aprovado
114	6543	6,4	100	Aprovado



115	8572	8,7	80	Aprovado
116	9682	8,5	80	Aprovado
117	2879	6,5	100	Aprovado
118	6380	7,2	100	Aprovado
119	10297	7,8	100	Aprovado
120	10080	8,2	0	Reprovado
121	3364	7,5	80	Aprovado
122	6563	8,2	80	Aprovado
123	6531	0,0	0	Reprovado
124	8380	6,0	80	Aprovado
125	6895	0,0	80	Reprovado
126	2209	7,5	100	Aprovado
127	7865	8,0	100	Aprovado
128	7533	8,0	100	Aprovado
129	7644	8,5	100	Aprovado
130	7963	9,0	100	Aprovado
131	6996	8,2	100	Aprovado
132	7771	7,0	100	Aprovado
133	6926	8,7	80	Aprovado
134	2908	8,7	100	Aprovado
135	8382	0,0	20	Reprovado
136	7908	9,5	80	Aprovado
137	6998	7,4	100	Aprovado
138	6550	6,8	100	Aprovado
139	2483	7,5	100	Aprovado
140	7760	8,3	100	Aprovado
141	7811 e 10757	8,5	100	Aprovado
142	362	6,3	100	Aprovado
143	11228	0,0	0	Reprovado
144	10104	9,2	100	Aprovado
145	6916	8,7	100	Aprovado
146	10072	9,2	100	Aprovado
147	1145	6,5	100	Aprovado
148	10766	8,0	80	Aprovado
149	6176	8,8	100	Aprovado
150	2453	8,0	100	Aprovado
151	6958	7,5	100	Aprovado
152	8387	9,0	100	Aprovado
153	10689	8,2	100	Aprovado
154	7539	8,5	80	Aprovado
155	6321	8,7	80	Aprovado
156	8389	7,0	100	Aprovado
157	7523	8,5	100	Aprovado
158	8413	6,2	100	Aprovado

159	7930	6,2	100	Aprovado
160	6436	7,0	100	Aprovado
161	8603	7,0	100	Aprovado
162	10103	0,0	0	Reprovado
163	10756	8,0	100	Aprovado
164	6169	6,0	100	Aprovado
165	7992	8,2	100	Aprovado
166	6587	0,0	80	Reprovado
167	6171	7,5	100	Aprovado
168	10983	8,2	100	Aprovado
169	6628	8,0	100	Aprovado
170	8418	10,0	80	Aprovado
171	6164	0,0	0	Reprovado
172	11593	9,7	100	Aprovado
173	10715	0,0	80	Reprovado
174	7878	0,0	0	Reprovado
175	6928	8,6	100	Aprovado
176	3227	5,2	100	Reprovado
177	7924	6,0	80	Aprovado
178	7966	6,3	80	Aprovado
179	12554	0,0	0	Reprovado
180	10073	0,0	0	Reprovado
181	6484	9,8	100	Aprovado
182	6613	9,3	100	Aprovado
183	6564	8,5	80	Aprovado
184	6568	10,0	100	Aprovado
185	7829	0,0	80	Reprovado
186	7577	0,0	20	Reprovado
187	1216	9,0	100	Aprovado
188	8611	8,7	100	Aprovado
189	8392	0,0	0	Reprovado
190	7552/7938	9,2	100	Aprovado
191	8393	9,2	100	Aprovado
192	6948	8,5	100	Aprovado
193	11322	6,0	100	Aprovado
194	10094	7,7	100	Aprovado
195	10227	0,0	0	Reprovado
196	7857	0,0	0	Reprovado
197	5969	9,2	100	Aprovado
198	10059	9,2	100	Aprovado
199	7545	9,2	100	Aprovado
200	7568	7,5	100	Aprovado
201	10102	6,3	100	Aprovado
202	8423	7,5	100	Aprovado

203	7555	0	100	Reprovado
204	11341	6,2	100	Aprovado
205	10220	9,0	100	Aprovado
206	6545 e 10095	7,3	100	Aprovado
207	3380	8,5	100	Aprovado
208	9351	8,5	100	Aprovado
209	7976	9,2	100	Aprovado
210	7611	8,5	100	Aprovado
211	7763	10	100	Aprovado
212	11026	8,0	100	Aprovado
213	6569	0,0	80	Reprovado
214	7928	9,5	100	Aprovado
215	10111	7,7	100	Aprovado
216	7775	8,3	100	Aprovado
217	7612/ 7952	10	75	Aprovado
218	6630	5,4	100	Reprovado
219	7915	3,9	80	Reprovado
220	7971	10	80	Aprovado

Comissão organizadora  
Portaria 789/2023

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 132/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Resolve:

Nomear de acordo com a Lei Municipal nº 3699 de 03 de janeiro de 2023, Renata de Assis Costa da Silva, para o Cargo Assessoramento Legislativo, Grupo III – Assessor Parlamentar II– AP2  
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, substituindo seus efeitos a partir de 01 de novembro 2023.

REGISTRA-SE,PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Novembro de 2023.

Rafael Santos Couto  
Presidente

